

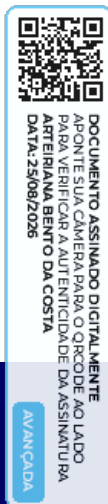
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.08.20.01PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026-DIV

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET COM VELOCIDADES DE 250MPBS E 400MBPS VIA FIBRA ÓPTICA, NO PONTO DE ORIGEM (PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA/CE) E TRANSPORTE DE CIRCUITO DE DADOS DO PONTO DE ORIGEM PARA O PONTO DE DESTINO, INCLUINDO INFRAESTRUTURA DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 250MBPS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	TURISMO - LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 250mbps	12.0	Mês	R\$ 6.594,75	R\$ 79.137,00
Especificação: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, COM FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 250mbps, COM GARANTIA DE BANDA SIMÉTRICA, ALTA DISPONIBILIDADE, BAIXA LATÊNCIA E SLA (ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO), INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MONITORAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TURISMO, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE. Pontos a serem instalados: Sede da Secretaria					
2	ESPORTE - LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 250MBPS	12.0	Mês	R\$ 6.594,75	R\$ 79.137,00
Especificação: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, COM FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 250MBPS, COM GARANTIA DE BANDA SIMÉTRICA, ALTA DISPONIBILIDADE, BAIXA LATÊNCIA E SLA (ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO), INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MONITORAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE. Pontos a serem instalados: Quadra Poliesportiva do CSU Quadra Poliesportiva do Campo do Edimário Quadra Poliesportiva de Araras Quadra Poliesportiva da Chapada Quadra Poliesportiva de Bitupitá Quadra Poliesportiva da Lagoa Salgada Areninha Benedito Alves Carneiro Areninha de Bitupitá Campo de Futebol do Bueirinho Arena Barroquinha de Vôlei e Futevôlei Campo de Futebol de Areia da Praça da COHAB					
3	CULTURA - LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 250mbps	12.0	Mês	R\$ 6.594,75	R\$ 79.137,00
Especificação: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, COM FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 250mbps, COM GARANTIA DE BANDA SIMÉTRICA, ALTA DISPONIBILIDADE, BAIXA LATÊNCIA E SLA (ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO), INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MONITORAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE. Segue pontos a serem instalados: Secretaria de Cultura: 2 Pontos. Biblioteca: 1 Ponto. Sede da Banda de Música: 1 Ponto.					
4	GABINETE - LINK DEDICADO DE ACESSO	12.0	Mês	R\$ 6.594,75	R\$ 79.137,00



	À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 250mbps				
Especificação: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, COM FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 250mbps, COM GARANTIA DE BANDA SIMÉTRICA, ALTA DISPONIBILIDADE, BAIXA LATÊNCIA E SLA (ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO), INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MONITORAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE. Segue endereços de links: Gabinete Procuradoria Controladoria					
5	ADMINISTRAÇÃO - LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 250mbps	12.0	Mês	R\$ 6.594,75	R\$ 79.137,00
Especificação: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, COM FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 250mbps, COM GARANTIA DE BANDA SIMÉTRICA, ALTA DISPONIBILIDADE, BAIXA LATÊNCIA E SLA (ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO), INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MONITORAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE. Segue pontos de inclusão: Recursos Humanos Contabilidade Licitação Tributos Almoarifado/ Patrimônio Arquivo I Recepção Tesouraria Delegacia					
Valor total do lote R\$ 395.685,00 (trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)					

LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 400MBPS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
6	INFRAESTRUTURA - LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 400mbps	12.0	Mês	R\$ 6.594,75	R\$ 79.137,00
Especificação: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, COM FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 400mbps, COM GARANTIA DE BANDA SIMÉTRICA, ALTA DISPONIBILIDADE, BAIXA LATÊNCIA E SLA (ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO), INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MONITORAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE. Pontos a serem instalados: Secretaria Praça Cohab (Ubirajara Rocha) Praça Caucaia (Francisco Elpidio) Praça da Antiga Lotérica (Cícero de Sousa) Praça da Matriz I Praça da Matriz II Praça de Araras Praça da Chapada Praça de Bitupitá I Praça de Bitupitá II Praça do Bambu Praça do Venâncio Praça barroquinha dos fiéis Praça Canadá Praça leitão Praça da cabeça Bitupitá Praça atrás da quadra Bitupitá					
7	ASSISTÊNCIA - LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 400mbps	12.0	Mês	R\$ 6.594,75	R\$ 79.137,00
Especificação: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, COM FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 400mbps, COM GARANTIA DE BANDA SIMÉTRICA, ALTA DISPONIBILIDADE, BAIXA LATÊNCIA E SLA (ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO), INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MONITORAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE. Segue os endereços para instalação dos links: Secretaria - CRAS Barroquinha - Serviço de Convivência (Bitupitá) - Serviço de Convivência (Chapada) - Serviço de Convivência (araras) - Centro do Idoso (Lagoa do Mato) - Conselho Tutelar - NIAACA - Proteção Social Especial (PSE)					
8	SAÚDE - LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 400mbps	12.0	Mês	R\$ 6.594,75	R\$ 79.137,00
Especificação: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, COM FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 400mbps, COM GARANTIA DE BANDA SIMÉTRICA, ALTA DISPONIBILIDADE, BAIXA LATÊNCIA E SLA (ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO), INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MONITORAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE. Pontos a serem instalados: Sede - Secretária RUA CELSO DE PAULA, No1282 UBS Sede I - Clínica (Maria de Lourdes Rocha) RUA LÍVIO ROCHA VERAS, SN UBS Sede II (Fabio Cavalcante) RUA CAMPO DO EDIMÁRIO, SN UBS Sede III (Amanajás Passos) RUA SÃO FRANCISCO, No1280 UBS Sede IV RUA 15 DE AGOSTO, No1013 UBS Araras DISTRITO ARARAS, SN UBS Bitupitá I (Francisco Pereira) RUA DO COMERCIO, BITUPITÁ, SN UBS Bitupitá II (José Alves) RUA DO COMERCIO, BAIRRO CABEÇA, BITUPITÁ, SN Posto Chapada (Nelson Vieira) DISTRITO CHAPADA, SN Centro de Fisioterapia e Fonoaudiologia RUA CELSO DE PAULA, No888. Rede de Frio e Imunobiológicos PRAÇA ACADÊMICO DELMIRO VERAS, SN Coordenação de Vigilância e Endemias RUA PEQUENA, No54 Hospital de Pequeno Porte Francisco Franciné Gomes RUA DELMIRO VERAS, SN Farmácia Municipal AVENIDA MARIA DIAMANTINA VERAS, No01 Central de Abastecimento Farmacêutico AVENIDA MARIA DIAMANTINA VERAS, No897 Centro de Especialidades RUA AMANAJÁS PASSOS DE ARAÚJO, No927 Emulti (Equipe Multiprofissional) RUA CELSO DE PAULA, 1322 Almoarifado da Saúde RUA CELSO DE PAULA, No1000 Central de Autorização, Regulação e Auditoria (CARA) RUA LOURENÇO FILHO, No263 SAMU - Base Barroquinha RUA RAIMUNDA ROCHA, No1334 Centro de Testagens - CETE PRAÇA ACADÊMICO DELMIRO VERAS, SN					
9	EDUCAÇÃO - LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 400mbps	12.0	Mês	R\$ 6.594,75	R\$ 79.137,00
Especificação: FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 400mbps, COM GARANTIA DE BANDA SIMÉTRICA, ALTA DISPONIBILIDADE, BAIXA LATÊNCIA E SLA (ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO), INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MONITORAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE. Segue pontos de fornecimento de Internet: - Secretaria Municipal da Educação (sede: Rua Alfredo Veras Coelho) - Sede do setor administrativo/transporte (sede: Rua Alfredo Veras Coelho) - Almoarifado da merenda escolar (sede: Rua Vicente Veras) - Sede Equipe multidisciplinar da educação (sede: Rua Delmiro Veras) - Almoarifado central da educação (sede: Rua 11 de Maio) - Creche Raimundo Florindo (sede: Rua Vicente Veras) - CEI Elda Pinto Veras (Sede: Rua do Campo) - EEF Carmelita Veras (Sede: Rua Ambrozina Felix) - EEF Francisco Benício de Vasconcelos (Sede: Avenida Maria Diamantina Veras) - EEF Antônio Marcelino Ferreira (Sede: Rua Travessa Oliveira) - CEI Zenaide Alves Nobrega (distrito de Araras) - EEF José Machado Gouveia (distrito de araras Chapada) - EEF Manoel Costa Viana (distrito de araras Araras) - CEI Castelhinho Vermelho I (distrito de Bitupitá: Oldernes Fiuza Lima) - EEF Santa Adelaide (distrito de Bitupitá: Oldernes Fiuza Lima) - CEI Otacilia teles de morais (distrito de Bitupitá: Rua da Praia) - EEF João Antunes					



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTANDO SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
ARTURIANA BEATO DA COSTA
DATA: 29/08/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign - ID: 958-804-461 - Pág. 2/19 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/958804461/auth/

(localidade de Picada Nova) - EEF N.S Perpetuo Socorro (localidade de Curimãs) - EEF José Augusto Ferreira (localidade de Lagoa do Mato) - Centro de formações (Sede: Avenida Maria Diamantina Veras) - EEF Santo Inácio (Lagoa Salgada)

Valor total do lote R\$ 316.548,00 (trezentos e dezesseis mil, quinhentos e quarenta e oito reais)

Valor total R\$ 712.233,00 (setecentos e doze mil, duzentos e trinta e três reais)

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Os serviços devem ser atendidos nos seguintes endereços da Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE, considerando todas as suas unidades administrativas:



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
ARTURIANO BEATO DA COSTA
DATA: 29/08/2026
AVANÇADA

• **Secretaria do Planejamento, Administração e Finanças**

- Recursos Humanos (Rua Lívio Rocha Veras, 549, Centro, Barroquinha/CE)
- Contabilidade (Rua Lívio Rocha Veras, 549, Centro, Barroquinha/CE)
- Licitação (Rua Lívio Rocha Veras, 549, Centro, Barroquinha/CE)
- Tributos (Rua Lívio Rocha Veras, 549, Centro, Barroquinha/CE)
- Almoxarifado/ Patrimônio (Rua Lívio Rocha Veras, 549, Centro, Barroquinha/CE)
- Arquivo I (Rua 11 de Maio, 904, Centro, Barroquinha/CE)
- Recepção (Rua Lívio Rocha Veras, 549, Centro, Barroquinha/CE)
- Tesouraria (Rua Lívio Rocha Veras, 549, Centro, Barroquinha/CE)
- Delegacia (Av. Maria Diamantina Veras, s/n, Centro, Barroquinha/CE, Próx. ao Hospital Municipal)

2. Gabinete do Prefeito

- Gabinete (Rua Lívio Rocha Veras, 549, Centro, Barroquinha/CE)
- Procuradoria (Rua Lívio Rocha Veras, 549, Centro, Barroquinha/CE)
- Controladoria (Rua Lívio Rocha Veras, 549, Centro, Barroquinha/CE)

3. Secretaria da Cultura

- Secretaria de Cultura: 2 Pontos (Av. Maria Diamantina Veras, 9685, Centro, Barroquinha)
- Biblioteca: 1 Ponto. (Av. Maria Diamantina Veras, 56, Centro, Barroquinha)
- Sede da Banda de Música: 1 Ponto. (Rua Raimunda Rocha de Souza, 1530, Centro, Barroquinha)

4. Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos

- Secretaria (Rua Augusta Veras, s/n, Centro, Barroquinha/CE)
- Praça Cohab (Ubirajara Rocha)
- Praça Caucaia (Francisco Elpidio)
- Praça da Antiga lotérica (Cícero de Sousa)
- Praça da Matriz I (Avenida Maria Diamantina Veras, Praça central, s/n, Centro)
- Praça da Matriz II (Avenida Maria Diamantina Veras, Praça central, s/n, Centro)
- Praça de Araras
- Praça da Chapada (Distrito de Chapada, s.n)
- Praça de Bitupitá I (Avenida João Oldernes Fiuza, S/N, Centro de Bitupitá)
- Praça de Bitupitá II (Avenida João Oldernes Fiuza, S/N, Centro de Bitupitá)
- Praça do Bambu (Distrito de Bambus, zona rural, S/N)
- Praça do Venâncio (Distrito de Venâncio, Zona rural, Rodovia CE-187)
- Praça barroquinha dos fiéis (Distrito de Barroquinha dos Fiéis, Zona rural, S/N) - (<https://maps.app.goo.gl/ePy8CijHP5MKmxMt9>)
- Praça Canadá (Distrito, Zona Rural, S/N)
- Praça leitão (Distrito, Zona Rural, S/N)
- Praça da cabeça Bitupitá (Bairro da CABEÇA, Bitupitá, Distrito, S/N)
- Praça atrás da quadra Bitupitá (Avenida João Oldernes Fiuza, s/n, Centro de Bitupitá)

5. Secretaria da Educação

- Secretaria Municipal da Educação (sede: Rua Alfredo Veras Coelho)
- Sede do setor administrativo/transporte (sede: Rua Alfredo Veras Coelho)
- Almoxarifado da merenda escolar (sede: Rua Vicente Veras)
- Sede Equipe multidisciplinar da educação (sede: Rua Delmiro Veras)
- Almoxarifado central da educação (sede: Rua 11 de Maio)
- Creche Raimundo Florindo (sede: Rua Vicente Veras)



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
ARTURIANA BEATO DA COSTA
DATA: 29/08/2026
AVANÇADA

- CEI Elda Pinto Veras (Sede: Rua do Campo)
- EEF Carmelita Veras (Sede: Rua Ambrozina Felix)
- EEF Francisco Benício de Vasconcelos (Sede: Avenida Maria Diamantina Veras)
- EEF Antônio Marcelino Ferreira (Sede: Rua Travessa Oliveira)
- CEI Zenaide Alves Nóbrega (distrito de Araras)
- EEF José Machado Gouveia (distrito de araras Chapada)
- EEF Manoel Costa Viana (distrito de araras Araras)
- CEI Castelinho Vermelho I (distrito de Bitupitá: Oldernes Fiuza Lima)
- EEF Santa Adelaide (distrito de Bitupitá: Oldernes Fiuza Lima)
- CEI Otacilia teles de morais (distrito de Bitupitá: Rua da Praia)
- EEF João Antunes (localidade de Picada Nova)
- EEF N.S Perpetuo Socorro (localidade de Curimãs)
- EEF José Augusto Ferreira (localidade de Lagoa do Mato)
- Centro de formações (Sede: Avenida Maria Diamantina Veras)
- EEF Santo Inácio (Lagoa Salgada)

6. Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer

Quadra Poliesportiva do CSU (Tv. do Ouvidor, 42 - Centro, Barroquinha - CE, 62410-000)

Quadra Poliesportiva do Campo do Edimário (R. do Campo, 35 - Campo do Edimário, Barroquinha - CE, 62410-000)

Quadra Poliesportiva de Araras (Araras, Barroquinha - CE, 62410-000)

Quadra Poliesportiva da Chapada (<https://maps.app.goo.gl/C7Uk6ddE7vBmmxnZ8>)

Quadra Poliesportiva de Bitupitá (R. Mangue, 39 - Bitupitá, Barroquinha - CE, 62414-000)

Quadra Poliesportiva da Lagoa Salgada
(<https://maps.app.goo.gl/XScui8W4tXe492WL9>)

Areninha Benedito Alves Carneiro (R. do Sol - Carmelita Veras, Barroquinha - CE, 62410-000)

Areninha de Bitupitá (<https://maps.app.goo.gl/xcmpPmvmVCBZE9Ee8>)

Campo de Futebol do Bueirinho (<https://maps.app.goo.gl/Tv8gyrJcbhRKi2E19>)

Arena Barroquinha de Vôlei e Futevôlei (R. 15 de Agosto - Centro, Barroquinha - CE, 62410-000)

Campo de Futebol de Areia da Praça da COHAB
(<https://maps.app.goo.gl/KH8zBLYPE2hgUGve8>)

7. Secretaria da Saúde

Sede - Secretária RUA CELSO DE PAULA, No1282

UBS Sede I - Clínica (Maria de Lourdes Rocha) RUA LÍVIO ROCHA VERAS, SN

UBS Sede II (Fabio Cavalcante) RUA CAMPO DO EDIMÁRIO, SN

UBS Sede III (Amanajás Passos) RUA SÃO FRANCISCO, No1280

UBS Sede IV RUA 15 DE AGOSTO, No1013

UBS Araras DISTRITO ARARAS, SN

UBS Bitupitá I (Francisco Pereira) RUA DO COMERCIO, BITUPITÁ, SN

UBS Bitupitá II (José Alves) RUA DO COMERCIO, BAIRRO CABEÇA, BITUPITÁ, SN



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
ARTEIRIANA BEATO DA COSTA
DATA: 29/08/2026
AVANÇADA

Posto Chapada (Nelson Vieira) DISTRITO CHAPADA, SN
Centro de Fisioterapia e Fonoaudiologia RUA CELSO DE PAULA, No888.
Rede de Frio e Imunobiológicos PRAÇA ACADÊMICO DELMIRO VERAS, SN
Coordenação de Vigilância e Endemias RUA PEQUENA, No54
Hospital de Pequeno Porte Francisco Franciné Gomes RUA DELMIRO VERAS, SN
Farmácia Municipal AVENIDA MARIA DIAMANTINA VERAS, No01
Central de Abastecimento Farmacêutico AVENIDA MARIA DIAMANTINA VERAS, No897
Centro de Especialidades RUA AMANAJÁS PASSOS DE ARAÚJO, No927
Emulti (Equipe Multiprofissional) RUA CELSO DE PAULA, 1322
Almoxarifado da Saúde RUA CELSO DE PAULA, No1000
Central de Autorização, Regulação e Auditoria (CARA) RUA LOURENÇO FILHO, No263
SAMU - Base Barroquinha RUA RAIMUNDA ROCHA, No1334
Centro de Testagens - CETE PRAÇA ACADÊMICO DELMIRO VERAS, SN

8. Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

- Secretaria (Rua Augusta veras S/N, centro)
- CRAS Barroquinha (avenida Maria diamantina veras, s/n, centro)
- Serviço de Convivência (Bitupitá) - (rua ordenes fiuza de lima s/n, bitupita)
- Serviço de Convivência (Chapada) - (Rua central, s/n, chapada)
- Serviço de Convivência (araras) - (rua praça da igreja, s/n, araras)
- Centro do Idoso (Lagoa do Mato, SN)
- Conselho Tutelar (rua do cemitério, 254, centro)
- NIAACA (Rua Augusta veras S/N, centro)
- Proteção Social Especial (PSE) - (Rua Augusta veras S/N, centro)

9. Secretaria do Turismo, Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca

Sede (Rua Celso de Paula, s/n, Centro, Barroquinha/CE)

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de de 12 meses, contado da emissão da assinatura do contrato .

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
ARTURIANA BEATO DA COSTA
DATA: 29/08/2026
AVANÇADA

RUA LÍVIO ROCHA VERAS, Nº 549, CENTRO, BARROQUINHA - CEARÁ

CEP: 62.410-000 - TELEFONE: (88) 3623 1137

CNPJ: 23.478.597/0001-80

responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
ARTEIRIANA BEIRÃO DA COSTA
DATA: 29/08/2026
AVANÇADA

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
ARTEIRIANA BEATO DA COSTA
DATA: 29/08/2026
AVANÇADA

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
ARTEIRIANA BEATO DA COSTA
DATA: 29/08/2026
AVANÇADA

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
ARTEIRIANA BEIRÃO DA COSTA
DATA: 29/08/2026
AVANÇADA

eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
ARTURIANA BEATO DA COSTA
DATA: 29/08/2026
AVANÇADA

de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
ARTURIANA BEATO DA COSTA
DATA: 29/08/2026
AVANÇADA

- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
ARTURIANO BEATO DA COSTA
DATA: 29/08/2026
AVANÇADA

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
ARTURIANO BEATO DA COSTA
DATA: 29/08/2026
AVANÇADA

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
ARTURIANA BEATO DA COSTA
DATA: 29/08/2026
AVANÇADA

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da contratação, bem como todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, contendo; 1) instalação do link; 2) manutenção da rede; 3) suporte técnico; 4) atendimento a chamadas; 5) monitoramento contínuo; 6) recuperação de falhas; 7) garantia de disponibilidades e 8) substituição de equipamentos em casos de manutenção preventiva;

8.33. Declaração de que a licitante se compromete em fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Comissão de Contratações Licitações da Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento;

8.34. Declaração de Conduta Ética e Anticorrupção e, inclusive, na qualidade eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual;



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
ARTURIANO BEATO DA COSTA
DATA: 29/08/2026
AVANÇADA

8.35.A LICITANTE deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou bem como pessoas físicas, que comprovem a execução de serviços em características e complexidade semelhantes ao objeto licitado, por no mínimo 12 (doze) meses, contemplando o fornecimento simultâneo (Art. 67, §5º, da Lei nº 14.133/2021)

8.351. Admite-se o fornecimento simultâneo e cumulativo do(s) atestado(s);

8.35.2. Admite-se apresentação dos contratos anteriormente distintos, desde que resta comprovado sua capacidade técnico-operacional e serviços similares ao objeto pretendido por esta administração;

8.35.3. O período exigido no item 8.35 poderá ser comprovado mediante mais de um documento e por períodos sucessivos.

8.36. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. A equipe indicada deve participar da execução do contrato, e a substituição desses profissionais por outros de experiência equivalente ou superior será admitida quando houver autorização prévia da Administração;

8.36.1. Pessoal técnico: indicação dos profissionais que participarão da execução dos serviços, com identificação de suas funções e respectivas qualificações técnicas;

8.37. Possuir Outorga na ANATEL para FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET;

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0801.12.122.0002.2.066 - Gestao e Manutencao da Secretaria de Edu cacao, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33904058 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; 0901.10.122.0034.2.093 - Gestao e Manut. das Ativ. Adm. da Secret aria de Saude, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33904058 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; 0701.08.122.0002.2.034 - Manut. das Ativ. da Sec. do Trabalho Des env.olvimento Social e Dir. Humanos, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33904058 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; 0501.04.122.0002.2.013 - Gestao e Manut. das Ativ. da Secretaria de Infraestrutura, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33904058 - Serviços de Tecnologia da Informação



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
ARTURIANA BEATO DA COSTA
DATA: 29/08/2026
AVANÇADA

RUA LÍVIO ROCHA VERAS, Nº 549, CENTRO, BARROQUINHA - CEARÁ

CEP: 62.410-000 - TELEFONE: (88) 3623 1137

CNPJ: 23.478.597/0001-80

e Comunicação - Pessoa Jurídica; 0401.04.122.0002.2.008 - Gestão e Manut. das Ativ. da Sec. de Planejamento, Administração e Finanças, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33904058 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; 0201.04.122.0002.2.002 - Gestão e Manut. das Ativ. do Gabinete do Prefeito, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33904058 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; 1301.13.392.0002.2.111 - Gestão e Manut. da Secretaria de Cultura, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33904058 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; 1001.04.122.0002.2.102 - Gestão e Manut. da Sec. de Juv., Esporte e Lazer, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33904058 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; 0601.04.122.0002.2.026 - Gestão e Manut. das Ativ. da Sec. de Tur. Meio. Amb., Desenv. Rural e Pesca, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33904058 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica;

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

10.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, inciso IX e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

BARROQUINHA/(CE), 25 de agosto de 2026



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
ARTEIRIANA BEATO DA COSTA
DATA: 25/08/2026
AVANÇADA

assinado eletronicamente
Arteriana Bento Da Costa
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
ARTERIANA BENTO DA COSTA
DATA: 29/06/2026
AVANÇADA